



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13/08/2026
ATÉ AS 09:00 HORAS DE 27/08/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jucélia Pereira da Silva

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Nº 0051/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 667.157,56 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORDEM DAS FASES: Proposta e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 100,00 (cem reais).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

SUORTE AOS FORNECEDORES : (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Jucélia Pereira da Silva, designado pela Portaria nº 051/2025, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho, designados pela Portaria nº 010/2025.

1.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 069/2023, pelas normas relacionadas ao empreendimento habitacional e ao instrumento de transferência, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente:

I – na Plataforma de Licitações AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>;

II – no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado, no endereço <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>; e

III – na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, durante o horário regular de expediente, enquanto vigente o prazo da licitação.

1.5. A presente licitação destina-se à contratação de obra comum de engenharia, assim caracterizada em razão de seus padrões de desempenho, qualidade e execução poderem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, planilhas, normas técnicas e métodos construtivos consolidados.

1.6. O objeto será licitado em lote único, considerando sua integração técnica e operacional, a responsabilidade unitária pela execução, a necessidade de compatibilidade entre as etapas da obra e o regime de empreitada por preço global.

1.7. A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento, observada a ordem ordinária estabelecida no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, a memória de cálculo, a composição do BDI e dos encargos sociais, a Curva ABC, os projetos de engenharia, a minuta contratual e os demais anexos nele relacionados.

1.9. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado/MG.

1.10. As comunicações, avisos, decisões, pedidos de esclarecimento, impugnações, intimações e demais atos relacionados à sessão pública serão realizados prioritariamente pela plataforma AMM Licita, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

1.11. É responsabilidade dos interessados acompanhar as informações, mensagens e alterações divulgadas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente publicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

1.12. Eventuais modificações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração comprometer a formulação das propostas, ressalvadas as modificações que não afetem seu conteúdo substancial.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente administrativo no Município, salvo quando a plataforma ou a legislação estabelecer tratamento específico.

1.14. As referências de horário constantes deste Edital e das comunicações da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A obra será executada na Quadra Poliesportiva situada na Rua Lidiomar Gonçalves de Aguiar, Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG.

2.3. O objeto será licitado em lote único, conforme o quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR.
1.	Execução de obra de Reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica no Distrito de Vila Formosa de Minas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários	01 unidades	R\$ 667.157,56

2.4. O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 667.157,56 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme orçamento elaborado pela Administração.

2.5. A obra será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.6. As especificações, os quantitativos e as condições de execução do objeto encontram-se estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo, nos projetos e nos demais documentos técnicos anexos a este Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam devidamente credenciadas na plataforma **AMM Licita**, disponível em <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O credenciamento e a manutenção dos dados cadastrais perante a plataforma são de responsabilidade exclusiva do interessado, que deverá observar os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade do licitante ou de seu representante para realizar as transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4. O uso da chave de identificação e da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas na plataforma durante o certame, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens, comunicações, convocações ou prazos divulgados pelo sistema.

3.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.7. Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

3.7.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais.

3.7.2. O interessado deverá declarar no sistema seu enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

3.7.3. A obtenção dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos limites, requisitos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento sujeitará o licitante à exclusão do certame e às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

3.8. Da participação de consórcios, cooperativas e empresas estrangeiras

3.8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo.

3.8.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas somente quando atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando sua forma de atuação for compatível com a natureza e o regime de execução do objeto.

3.8.3. A participação de sociedade empresária estrangeira ficará condicionada à autorização para funcionar no País e ao atendimento das exigências legais, editalícias e de registro perante os conselhos profissionais competentes.

3.9. Dos impedimentos de participação

3.9.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I – aquele que não atender às condições deste Edital e de seus anexos;

II – o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo relacionado à obra;

III – a empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, bem como aquela da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV – a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município, agente público que atue na licitação, gestor ou fiscal do futuro contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

VII – agente público do Município de Rio do Prado/MG;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;

IX – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, quando atuar nessa condição; e

X – aquele que se enquadrar em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o propósito de burlar os efeitos da penalidade, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3.9.3. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. A vedação aplicável aos autores e responsáveis pelos projetos não impede que prestem apoio às atividades de planejamento, licitação ou gestão contratual exclusivamente a serviço da Administração e sob supervisão de agentes públicos, na forma da lei.

3.9.5. A verificação dos impedimentos poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas do TCU e demais cadastros oficiais pertinentes, sem prejuízo de outras diligências.

4. DA VISITA TÉCNICA E DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições existentes e das particularidades que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.

4.2. A visita poderá ser realizada até o dia útil anterior à sessão pública, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone ou pelo endereço infraestrutura@riodoprado.mg.gov.br, durante o horário de expediente administrativo.

4.3. A visita poderá ser realizada por representante indicado pela empresa interessada, devidamente identificado, acompanhado por servidor ou representante designado pelo Município.

4.4. Após a realização da visita, a Administração emitirá o respectivo **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo V, que deverá ser inserido na plataforma juntamente com os documentos de habilitação.

4.5. O licitante que optar por não realizar a visita deverá inserir, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica** e de Conhecimento das Condições Locais, conforme modelo constante do Anexo V.

4.6. A visita técnica será facultativa, não podendo sua realização ser exigida como condição de participação ou habilitação. Para atendimento ao Edital, será suficiente a apresentação de um dos documentos previstos nos itens 4.4 ou 4.5.4.7. A licitante não poderá alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local para justificar falhas em sua proposta ou o descumprimento de obrigações assumidas.

4.8. A declaração de conhecimento das condições locais não transfere à licitante a responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades dos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração, nem afasta o direito ao tratamento legal de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

supervenientes ou imprevisíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo encaminhar sua manifestação até **3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2. Os pedidos deverão ser apresentados exclusivamente no campo próprio da plataforma **AMM Licita**, observados os procedimentos e os prazos registrados pelo sistema eletrônico.

5.3. A manifestação deverá identificar o interessado, indicar de forma objetiva o item questionado e apresentar os fundamentos que permitam sua adequada análise, acompanhados dos documentos pertinentes, quando necessários.

5.4. Compete ao Agente de Contratação receber, examinar e responder aos pedidos, podendo solicitar manifestação do setor requisitante, do responsável técnico, da assessoria jurídica ou de outro setor competente, conforme a natureza da matéria.

5.5. A resposta será divulgada na plataforma no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, e ficará disponível para conhecimento de todos os interessados.

5.6. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e os participantes do certame.

5.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá automaticamente os prazos do procedimento. A suspensão poderá ser determinada quando necessária à análise da matéria ou à preservação da legalidade e da adequada condução da licitação.

5.8. O acolhimento da impugnação acarretará a correção do instrumento convocatório. Se a alteração comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado pelos mesmos meios e será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

5.9. Quando a alteração não afetar a elaboração das propostas, a data da sessão poderá ser mantida, mediante decisão motivada e divulgação da correção aos interessados.

5.10. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá o interessado de participar da licitação.

5.11. Não serão conhecidos os pedidos intempestivos, apresentados por meio diverso do estabelecido ou que não contenham elementos mínimos para sua análise, sem prejuízo do dever da Administração de apurar de ofício eventual ilegalidade de que tenha conhecimento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma **AMM Licita**, concomitantemente, a proposta inicial e todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de recebimento.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e da senha pessoal do licitante, observados os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

6.3. Na proposta inicial, o licitante deverá registrar o **valor global** para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.4. A proposta deverá corresponder à totalidade do objeto licitado, não sendo admitida proposta parcial, por etapa ou por serviço isolado.

6.5. O valor global proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, administração local, mobilização e desmobilização, transportes, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

6.6. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

6.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições ordinariamente necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.8. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por meio das declarações previstas neste Edital, que:

I – está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

II – atende aos requisitos de participação e de habilitação;

III – sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações trabalhistas;

IV – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

V – não mantém trabalhadores em condições degradantes ou análogas à escravidão;

VI – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; e

VII – tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações.

6.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou outro beneficiário legal deverá declarar no sistema que atende aos requisitos necessários à obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

6.11. A proposta inicial terá validade mínima de **60 dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.13. Encerrado o prazo para recebimento, não será admitida a retirada ou substituição dos documentos, ressalvadas as diligências e os saneamentos expressamente permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

6.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de recebimento da proposta e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

documentos de habilitação, a qual será estabelecida somente após a abertura da sessão e a realização da fase de lances.

6.15. Os documentos de habilitação permanecerão em ambiente eletrônico sigiloso durante a etapa competitiva, não sendo disponibilizados para análise da Administração ou acesso público antes do momento processual adequado.

6.16. Encerrada a disputa e concluído o julgamento da proposta, serão disponibilizados para análise da Administração os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

6.17. A inserção antecipada dos documentos no sistema não altera a ordem das fases adotada neste certame. A habilitação somente será examinada após o julgamento e a aceitação da proposta, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, sendo ela aceita, serão disponibilizados os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação.

6.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após sua abertura no momento próprio do procedimento.

6.20. A documentação inserida deverá estar válida na data de abertura da sessão, ressalvadas as hipóteses de atualização admitidas pela legislação e o tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.21. Após a disponibilização dos documentos para análise, não será permitida sua substituição nem a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes na data de abertura da sessão; ou

II – atualizar documento cuja validade tenha expirado depois da data de recebimento das propostas.

6.22. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados.

6.23. A planilha orçamentária readequada, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, os encargos sociais e os demais documentos detalhados da proposta serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor após a etapa competitiva, nas condições do Capítulo 9.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, por meio da plataforma **AMM Licita**, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

7.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes, devendo todas as mensagens e convocações realizadas durante a sessão ser acompanhadas pelos participantes.

7.3. Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que:

I – contenham vício insanável;

II – não atendam às especificações essenciais do objeto;

III – apresentem condições incompatíveis com este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

IV – sejam manifestamente inexecutáveis; ou

V – identifiquem o licitante, quando essa identificação comprometer o sigilo ou a isonomia da disputa.

7.4. A análise realizada antes da fase de lances terá caráter preliminar e não impedirá o posterior exame detalhado da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com disponibilização da decisão aos participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidos à fase de lances somente os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas.

7.7. Da formulação dos lances

7.7.1. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as regras deste Edital e a operacionalização da plataforma AMM Licita.

7.7.2. Os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

7.7.3. Os lances deverão corresponder ao **valor global da contratação**, expresso em reais, com até duas casas decimais.

7.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.7.5. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao menor valor registrado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

7.7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.7.8. Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor da oferta.

7.7.9. O licitante será responsável pelos lances registrados em seu nome, não sendo admitida sua exclusão ou desistência após o recebimento pelo sistema, salvo ocorrência excepcional devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, na forma da legislação e das funcionalidades da plataforma.

7.8. Do modo de disputa aberto e fechado

7.8.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 minutos**.

7.8.2. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando período adicional de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, ao final do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.8.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os autores das propostas ou dos lances com valores até **10% superiores** à melhor oferta apresentem lance final e fechado no prazo de **5 minutos**.

7.8.4. O lance apresentado na etapa fechada permanecerá sigiloso até o encerramento do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.8.5. Na etapa fechada, o licitante poderá apresentar nova oferta ou optar por manter o último lance registrado na etapa aberta.

7.8.6. Não havendo pelo menos três licitantes nas condições estabelecidas no item 7.8.3, o sistema convocará os autores das melhores ofertas subsequentes, até o máximo de três, para apresentação de lance final e fechado no prazo de 5 minutos.

7.8.7. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valor, sem prejuízo da aplicação posterior dos critérios legais de desempate e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.8. Caso nenhum licitante apresente lance, permanecerá válida, para fins de classificação, a proposta inicial cadastrada.

7.8.9. Se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for igual ou superior a 5%, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, mediante comunicação pelo sistema.

7.9. Da desconexão e das falhas do sistema

7.9.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento das ofertas, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

7.9.2. Se a desconexão persistir por período superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, **24 horas** da comunicação do fato aos participantes pela plataforma e pelos meios oficiais utilizados no certame.

7.9.3. Quando a falha técnica comprometer o acesso dos licitantes ou a segurança da disputa, a sessão será suspensa e retomada após o restabelecimento do sistema, mediante prévia comunicação aos participantes.

7.9.4. Os lances eventualmente registrados em desacordo com as regras deste Edital ou em razão de falha comprovada do sistema poderão ser invalidados mediante decisão motivada do Agente de Contratação, assegurada a preservação da isonomia e da competitividade.

7.10. Encerrada a etapa competitiva, o procedimento prosseguirá com a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, dos critérios de desempate, da negociação e do julgamento da proposta, conforme o Capítulo 8 deste Edital.

8 – DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor valor global, prosseguindo-se com a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, dos critérios legais de desempate, da negociação e do julgamento da proposta mais bem classificada.

8.2. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará a existência de licitantes beneficiários cujas propostas ou lances sejam até 10% superiores à melhor oferta, caracterizando-se o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa de empate será convocada para apresentar oferta inferior à proposta provisoriamente vencedora, no prazo de **5 minutos**, contado da convocação pelo sistema.

8.2.3. Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5. O tratamento favorecido somente será concedido à licitante que tenha declarado corretamente seu enquadramento na plataforma e que atenda às condições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Dos critérios de desempate

8.3.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação do tratamento favorecido, serão utilizados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio, quando houver registros objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.2. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I – estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

II – brasileiras;

III – que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – que comprovem a prática de mitigação prevista na Lei nº 12.187/2009.

8.3.3. Se o empate persistir após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio por meio da plataforma ou em ato público previamente comunicado às interessadas.

8.4. Da verificação das condições de participação

8.4.1. Definida a primeira colocada, o Agente de Contratação verificará se a licitante atende às condições de participação e se não está sujeita a impedimento para licitar ou contratar.

8.4.2. A verificação será realizada mediante as declarações prestadas, consultas aos cadastros oficiais e demais diligências pertinentes, na forma estabelecida no Capítulo 3 deste Edital.

8.4.3. A verificação das condições de participação não se confunde com a fase de habilitação e não implicará, nesse momento, a análise dos documentos de habilitação inseridos previamente na plataforma.

8.4.4. Constatada a existência de impedimento aplicável ao certame, a licitante será excluída, mediante decisão motivada, prosseguindo-se com a convocação da próxima colocada.

8.4.5. Quando a ocorrência identificada admitir esclarecimento, será assegurada à licitante a oportunidade de se manifestar e apresentar os elementos necessários antes da decisão.

8.5. Da negociação

8.5.1. O Agente de Contratação negociará com a licitante provisoriamente classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

primeiro lugar, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio da plataforma, poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e terá seu resultado registrado nos autos do processo.

8.5.3. A negociação não poderá resultar em valor superior ao último lance apresentado pela licitante nem modificar o objeto, os quantitativos, as especificações ou as demais condições essenciais estabelecidas neste Edital.

8.5.4. Quando a proposta permanecer acima do valor máximo estimado, a licitante será convocada para reduzi-la. Frustrada a negociação e mantido o valor superior ao limite estabelecido pela Administração, a proposta será desclassificada.

8.5.5. Caso a proposta da primeira colocada seja desclassificada ou a licitante seja excluída do certame, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar com a respectiva licitante.

8.6. Da apresentação da proposta final readequada

8.6.1. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta final readequada ao valor de seu último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.6.2. A proposta final readequada deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no Capítulo 9, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada formulada antes do encerramento do prazo.

8.6.3. A ausência injustificada de apresentação da proposta final readequada ou dos documentos indispensáveis à sua análise poderá ocasionar a desclassificação da licitante, assegurada a realização de diligência quando cabível.

8.7. Da análise e da aceitabilidade da proposta

8.7.1. Recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação examinará sua conformidade com o Edital, a compatibilidade dos preços e a exequibilidade da oferta.

8.7.2. A análise considerará:

I – o valor global ofertado;

II – os preços unitários da planilha orçamentária readequada;

III – a manutenção dos quantitativos definidos pela Administração;

IV – a aplicação linear e uniforme do percentual de redução resultante da proposta;

V – a compatibilidade entre a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o BDI, os encargos sociais e o valor global ofertado;

VI – a observância das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos; e

VII – a inexistência de sobrepreço, inexecuibilidade ou jogo de planilha.

8.7.3. O valor global da proposta não poderá superar o valor máximo estimado pela Administração.

8.7.4. Os preços unitários readequados não poderão superar os correspondentes preços unitários do orçamento da Administração, observada a aplicação linear do percentual de redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.7.5. Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vício insanável;

II – não obedeça às especificações técnicas essenciais;

III – permaneça acima do orçamento máximo após a negociação;

IV – apresente preço inexecutável ou não tenha sua executabilidade demonstrada quando exigido;

V – altere indevidamente os quantitativos, as especificações ou as condições do objeto;

VI – apresente sobrepreço unitário, jogo de planilha ou incompatibilidade relevante entre seus documentos;

VII – não aplique de forma linear e uniforme o percentual de redução resultante da proposta, quando convocada para correção; ou

VIII – contenha outra desconformidade insanável com o Edital.

8.7.6. A desclassificação será motivada e registrada no sistema, com indicação objetiva dos fundamentos adotados.

8.8. Do saneamento da proposta

8.8.1. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, desde que não resulte na apresentação de oferta substancialmente nova ou na alteração das condições essenciais originalmente apresentadas.

8.8.2. Poderão ser corrigidos erros materiais, aritméticos ou formais da planilha e dos documentos que compõem a proposta, desde que a correção:

I – não majore o valor global ofertado;

II – não altere a substância da proposta;

III – não prejudique a isonomia entre as licitantes;

IV – preserve os quantitativos e as especificações da Administração;

V – mantenha a aplicação linear do percentual de redução; e

VI – não comprometa a executabilidade da oferta.

8.8.3. Os ajustes necessários serão realizados sob responsabilidade da licitante e submetidos à aprovação da Administração.

8.9. Da análise de executabilidade

8.9.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros de executabilidade estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. As propostas com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração ficarão sujeitas ao tratamento legal aplicável, assegurada a realização das diligências cabíveis antes da decisão definitiva.

8.9.3. A Administração poderá realizar diligência sempre que houver dúvida fundada quanto à executabilidade da proposta, inclusive diante de preços unitários relevantes incompatíveis com o mercado ou aparentemente insuficientes para a adequada execução da obra.

8.9.4. Para demonstrar a executabilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar, entre outros elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

- I – composições analíticas de custos;
- II – cotações de materiais, equipamentos e serviços;
- III – comprovação das condições comerciais de fornecimento;
- IV – índices de produtividade e dimensionamento da mão de obra;
- V – comprovação da disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional;
- VI – justificativas relativas ao BDI, aos encargos sociais e ao regime tributário;
- VII – contratos, notas fiscais ou documentos relativos a execuções semelhantes; e
- VIII – outros elementos idôneos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

8.9.5. O prazo para apresentação dos elementos será fixado pelo Agente de Contratação conforme a natureza e a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento.

8.9.6. A decisão sobre a exequibilidade será motivada e considerará o conjunto dos elementos apresentados, o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.9.7. A não apresentação dos elementos solicitados ou a demonstração insuficiente da viabilidade da proposta poderá ocasionar sua desclassificação.

8.10. Da garantia adicional prevista em lei

8.10.1. A licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. A garantia adicional será exigida sem prejuízo da análise da exequibilidade e constituirá condição para a formalização da contratação.

8.10.3. A exigência não se confunde com garantia de proposta nem com garantia contratual ordinária, ambas dispensadas pela Administração, decorrendo diretamente da hipótese estabelecida em lei.

8.11. Da conclusão do julgamento e da passagem à habilitação

8.11.1. Concluída a análise e constatado o atendimento das condições deste Edital, a proposta será aceita mediante decisão registrada na plataforma.

8.11.2. Somente após a aceitação da proposta serão disponibilizados para análise os documentos de habilitação previamente inseridos pela licitante provisoriamente vencedora.

8.11.3. A inserção antecipada dos documentos no sistema não implica análise prévia nem inversão das fases, permanecendo a habilitação posterior ao julgamento da proposta.

8.11.4. Se a proposta for desclassificada, seus documentos de habilitação não serão examinados, devendo o Agente de Contratação convocar a próxima colocada e repetir, conforme o caso, os procedimentos de verificação, negociação, readequação e julgamento.

8.11.5. Aceita a proposta, o procedimento prosseguirá para a fase de habilitação, na forma do Capítulo 10 deste Edital.

9 – DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

9.1. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de **2 horas**, por meio da plataforma AMM Licita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento.

9.3. A proposta final deverá conter:

I – carta-proposta, conforme modelo anexo;

II – planilha orçamentária readequada;

III – cronograma físico-financeiro readequado;

IV – composição detalhada do BDI;

9.4. Os documentos deverão estar devidamente identificados e assinados pelo representante legal ou procurador constituído, admitida assinatura eletrônica válida.

9.5. A Administração poderá solicitar as planilhas também em formato editável para conferência dos cálculos, quantitativos, preços e percentuais.

9.6. A planilha readequada deverá preservar os itens, as descrições, as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos no orçamento da Administração, vedada qualquer alteração do objeto.

9.7. A diferença percentual entre o orçamento da Administração e o valor final da proposta será aplicada de forma linear e uniforme aos preços unitários da planilha.

9.8. O valor global da proposta readequada não poderá ser superior ao último lance ou ao valor negociado, e nenhum preço unitário poderá superar o correspondente valor do orçamento da Administração.

9.9. O cronograma físico-financeiro deverá ser compatível com a planilha readequada e preservar o prazo total de execução e a sequência técnica das etapas definidas pela Administração.

9.10. O BDI e os encargos sociais deverão ser discriminados e compatíveis com o regime tributário e trabalhista aplicável ao licitante, sem inclusão de parcelas indevidas e sem comprometimento da exequibilidade da proposta.

9.11. Poderão ser corrigidos erros materiais, aritméticos ou formais, mediante diligência, desde que a correção não majore o valor global, não altere a substância da proposta, não modifique os quantitativos e preserve a aplicação linear da redução.

9.12. A ausência injustificada da proposta readequada ou o não atendimento de diligência indispensável à sua análise poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

9.13. Aceita a proposta final, serão examinados os documentos de habilitação previamente inseridos na plataforma, conforme o Capítulo 10 deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Após a aceitação da proposta, serão disponibilizados para análise os documentos de habilitação previamente inseridos na plataforma pela licitante provisoriamente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.1.2. A habilitação compreenderá a verificação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste capítulo.

10.1.3. Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão, ressalvado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou arquivo eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada, dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundamentada.

10.1.5. A Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade e a autenticidade de certidões e documentos.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza da licitante:

I – registro empresarial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados;

III – documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando não constarem do ato constitutivo;

IV – inscrição do ato constitutivo e prova da administração, no caso de sociedade simples;

V – ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira; e

VI – documentos específicos exigidos pela legislação, no caso de cooperativa ou outra forma societária.

10.2.2. Os documentos deverão demonstrar que a licitante possui atividade econômica compatível com o objeto, não sendo exigida identidade literal entre o objeto social e a descrição da obra.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.1. A regularidade será comprovada mediante:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

VIII – declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista.

10.3.4. Constatada restrição na documentação de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

10.3.5. A não regularização no prazo legal implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências cabíveis, facultada a convocação das licitantes remanescentes.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

II – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis.

10.4.2. A empresa constituída há menos de dois anos apresentará as demonstrações correspondentes ao período de sua existência, observado o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. A empresa constituída no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou transmitido na forma legal.

10.4.4. As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital poderão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega.

10.4.5. A situação econômico-financeira será avaliada pelos seguintes índices:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Em que:

- **LG:** Liquidez Geral;
- **LC:** Liquidez Corrente;
- **SG:** Solvência Geral;
- **AC:** Ativo Circulante;
- **RLP:** Realizável a Longo Prazo;
- **PC:** Passivo Circulante;
- **PNC:** Passivo Não Circulante;
- **AT:** Ativo Total.

10.4.6. A licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,00 em cada um dos índices LG, LC e SG.

10.4.7. Caso apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

10.4.8. Os índices deverão ser demonstrados em documento assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.4.9. A certidão positiva de recuperação judicial não acarretará inabilitação automática, desde que a licitante demonstre possuir capacidade econômico-financeira para executar o contrato, mediante documentação idônea e decisão judicial pertinente, quando aplicável.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Registro profissional

10.5.1.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico perante o CREA, CAU ou conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

10.5.1.2. Quando a empresa ou o profissional estiver registrado em outra unidade da Federação, o visto ou registro perante o conselho competente em Minas Gerais será exigido no momento legalmente aplicável à execução da obra.

10.5.2. Responsável técnico e vínculo

10.5.2.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela obra.

10.5.2.2. O vínculo entre a licitante e o profissional poderá ser comprovado mediante:

I – contrato social, quando o profissional for sócio;

II – registro em carteira de trabalho ou ficha de empregado;

III – contrato de prestação de serviços; ou

IV – declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

10.5.2.3. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

10.5.3. Capacidade técnico-profissional

10.5.3.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência nos seguintes serviços:

Parcela relevante	Quantidade mínima
Estrutura metálica e engradamento em aço para telhado	5.584,14 kg
Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal	624,56 m ²
Pintura esmalte em superfícies metálicas	467,28 m ²

10.5.3.2. Serão aceitos serviços de características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade entre códigos, tabelas referenciais ou denominações.

10.5.4. Capacidade técnico-operacional

10.5.4.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante certidões ou atestados emitidos em nome da própria licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução dos seguintes quantitativos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

Parcela relevante	Quantidade mínima
Estrutura metálica e engradamento em aço para telhado	5.584,14 kg
Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal	624,56 m ²
Pintura esmalte em superfícies metálicas	467,28 m ²

10.5.4.2. Os atestados deverão identificar o emitente, o contratado, o objeto, os serviços executados e seus quantitativos, contendo informações suficientes para permitir sua verificação.

10.5.4.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos, tanto na capacidade técnico-operacional quanto na técnico-profissional.

10.5.4.4. Não serão estabelecidas limitações relativas à época ou ao local de execução dos serviços comprovados.

10.5.4.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes, aos conselhos profissionais ou a outros meios oficiais para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados.

10.5.5. Conhecimento das condições locais

10.5.5.1. A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Renúncia à Visita e de Conhecimento das Condições Locais, conforme estabelecido no Capítulo 4.

10.6. Diligências e decisão

10.6.1. Após a disponibilização da documentação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes na data da sessão; ou

II – atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.2. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada.

10.6.3. O não atendimento de exigência essencial ou de diligência indispensável acarretará a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada.

10.6.4. Se a primeira colocada for inabilitada, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação, para negociação, apresentação da proposta final readequada, julgamento e posterior análise dos documentos de habilitação previamente inseridos na plataforma.

10.6.5. Constatado o atendimento de todas as exigências, a licitante será declarada habilitada, prosseguindo-se para a fase recursal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a decisão de habilitação ou inabilitação, será aberta fase recursal única, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma imediata e motivada, no campo próprio da plataforma AMM Licitá, no prazo de **30 minutos**, sob pena de preclusão.

11.3. A licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pela plataforma.

11.4. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da divulgação do recurso, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de **3 dias úteis** ou encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de **10 dias úteis**.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou apresentados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

11.9. Concluída a fase recursal, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de **5 dias úteis**, contado da convocação realizada pela plataforma ou por outro meio oficial.

12.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

12.5. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, a assinatura ficará condicionada à apresentação da garantia adicional prevista no item 8.10 deste Edital.

12.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos implicará a perda do direito à contratação e sujeitará a adjudicatária às sanções cabíveis.

12.7. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O contrato poderá ser assinado eletronicamente e será regido pelas condições deste Edital, do Projeto Básico, da proposta vencedora e da minuta constante do Anexo VII.

12.9. A Administração providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de sua eficácia, no prazo legal.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente deixar de apresentar documentação, não manter a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, retardar o certame, prestar declaração falsa ou praticar fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros:

INFRAÇÃO	MULTA
Atraso injustificado	0,2% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 20%
Inexecução parcial sem grave dano	Até 10% sobre a parcela inadimplida
Inexecução parcial com grave dano	Até 20% sobre o valor do contrato
Inexecução total ou abandono da obra	20% sobre o valor do contrato
Recusa em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos	10% sobre o valor adjudicado
Fraude, falsidade ou conduta de elevada gravidade	Até 30% sobre o valor do contrato

13.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução contratual, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação.

13.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas deste Edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, sem comprometer a isonomia, a segurança da contratação e o interesse público.

14.2. O desatendimento de exigência meramente formal, que não comprometa a compreensão da proposta ou a qualificação da licitante, não implicará seu afastamento, observados o formalismo moderado e a possibilidade de saneamento.

14.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data da sessão, vedada a criação posterior de condição essencial que deveria ter sido comprovada oportunamente.

14.4. A sessão poderá ser suspensa, adiada ou retomada mediante comunicação prévia na plataforma, com indicação da nova data e horário.

14.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório quando cabível.

14.6. A homologação não gera direito automático à contratação, que dependerá do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e da manutenção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3605-2008 – riodopradowlicitacao@gmail.com

14.7. As licitantes assumirão todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, sem direito a ressarcimento pela Administração.

14.8. Em caso de divergência entre as informações cadastradas na plataforma e as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas, devendo a inconsistência ser comunicada à Administração.

14.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

14.10. Integram este Edital, para todos os efeitos, os anexos relacionados no capítulo seguinte, ainda que não estejam integralmente transcritos em seu corpo.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico;**
- b) Anexo II – Projeto Básico Executivo e Documentos complementares;**
- c) Anexo III - Modelo Proposta;**
- d) Anexo IV - Declaração responsável técnico;**
- e) Anexo V – Atestado de visita técnica;**
- f) Anexo VI – Declaração Conjunta Unificada;**
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.**

15.2. Os documentos técnicos deverão estar devidamente revisados, compatibilizados, aprovados e assinados pelo responsável técnico antes da publicação do Edital.

15.3. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados conjuntamente, preservada a finalidade específica de cada documento.

Rio do Prado-MG, 13 de agosto de 2026.

Lomanto Antunes de Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROJETO BÁSICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Órgão contratante: Município de Rio do Prado/MG.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1.3. Local da intervenção: Quadra Poliesportiva situada na Rua Lidiomar Gonçalves de Aguiar, Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG.

1.4. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos.

1.5. A contratação compreende a execução integral da obra, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos documentos técnicos que o integram.

1.6. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por projetos, especificações técnicas, métodos construtivos usuais e referências de preços reconhecidas pela Administração.

1.7. A execução ocorrerá de forma indireta, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

1.8. O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas e administrativas necessárias à execução, ao acompanhamento, à medição e ao recebimento da obra.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade formalizada pela unidade requisitante e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que deverão demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução destinada à reforma e à implantação da cobertura metálica da Quadra Poliesportiva do Distrito de Vila Formosa de Minas.

2.2. A quadra constitui equipamento público destinado à realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias. A ausência de cobertura limita sua utilização regular, especialmente em períodos de chuva e de elevada exposição solar, reduzindo a disponibilidade do espaço e prejudicando a continuidade das atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. Além da implantação da cobertura, os documentos técnicos identificam a necessidade de execução de serviços complementares de reforma e adequação da quadra, abrangendo intervenções em fundações, estrutura metálica, sistema de cobertura, pinturas, drenagem pluvial e instalações elétricas, conforme os quantitativos e as especificações definidos nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

2.4. A solução pretendida busca proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação, proteção contra intempéries e utilização contínua do equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

público, ampliando sua capacidade de atendimento à população do Distrito de Vila Formosa de Minas.

2.5. A execução demanda empresa especializada em engenharia, com capacidade técnico-operacional, responsável técnico habilitado, mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura compatíveis com as características da intervenção, especialmente em razão dos serviços de fabricação e montagem de estrutura metálica, instalação da cobertura e realização de trabalhos em altura.

2.6. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à conclusão da obra, sob responsabilidade de uma única empresa, de forma a assegurar compatibilidade entre as etapas, unidade de responsabilidade técnica, coordenação executiva e adequado controle do cronograma físico-financeiro.

2.7. A definição detalhada do objeto apoia-se nos projetos e demais documentos elaborados pelo responsável técnico da Administração, os quais deverão estar revisados, compatibilizados, aprovados, assinados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica antes da publicação da licitação.

2.8. A execução da obra deverá observar este Projeto Básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, os projetos de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e as demais peças integrantes da contratação.

2.9. O presente Projeto Básico traduz tecnicamente a solução indicada no Estudo Técnico Preliminar e estabelece os elementos necessários à elaboração das propostas, ao julgamento da licitação, à execução da obra, à fiscalização, às medições e ao recebimento do objeto.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO ESCOPO DA OBRA

3.1. A solução consiste na reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Vila Formosa de Minas e na construção de sua cobertura metálica, mediante execução integrada dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos aprovados pela Administração.

3.2. O escopo da contratação compreende, em síntese:

I – implantação e organização dos serviços preliminares necessários à execução da obra;

II – demolições, escavações, preparação do terreno e demais intervenções necessárias à execução das fundações;

III – execução dos elementos de fundação em concreto armado destinados ao suporte da cobertura;

IV – fabricação, fornecimento, transporte e montagem da estrutura metálica e do respectivo engradamento;

V – fornecimento e instalação da cobertura em telhas metálicas, incluindo peças, acessórios e elementos de fixação;

VI – execução do sistema de captação e drenagem das águas pluviais provenientes da cobertura;

VII – preparação, proteção anticorrosiva e pintura das superfícies metálicas;

VIII – recuperação e pintura do piso, demarcação da quadra e pintura das superfícies indicadas nos documentos técnicos;

IX – adequação das instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação da quadra; e

X – limpeza, testes, correções, desmobilização e entrega final da obra em condições adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

de segurança e utilização.

3.3. A descrição constante do item anterior possui caráter sintético. As especificações, dimensões, quantitativos, materiais e métodos executivos serão aqueles definidos no memorial descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

3.4. A contratação compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e providências expressamente previstos nos documentos técnicos e aqueles diretamente necessários à adequada execução das etapas contratadas, observados os limites do objeto e a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Projeto Básico.

3.5. A solução deverá ser executada de forma integrada, assegurando compatibilidade entre fundações, estrutura metálica, cobertura, drenagem, instalações elétricas e demais intervenções, de modo que a obra seja entregue completa, segura e funcional.

3.6. Os documentos técnicos deverão ser interpretados conjuntamente. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, omissão ou incompatibilidade identificada, antes da execução da etapa afetada.

3.7. Nenhuma divergência documental autorizará a contratada a modificar unilateralmente projetos, quantitativos, materiais, dimensões ou métodos executivos. A solução aplicável será definida pela Administração, após manifestação do responsável técnico e adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis.

3.8. A execução deverá preservar as estruturas existentes não abrangidas pela intervenção, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para evitar danos à quadra, às edificações próximas, às instalações e aos demais bens públicos ou particulares.

3.9. A conclusão do objeto somente será caracterizada após a execução e aprovação de todas as etapas previstas, a correção das inconformidades identificadas pela fiscalização, a retirada das instalações provisórias e a entrega do local limpo e apto à utilização.

4 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

4.1. Integram este Projeto Básico e definem as características, os quantitativos, os custos referenciais e as condições de execução da obra:

I – Memorial Descritivo;

II – Planilha Orçamentária;

III – Cronograma Físico-Financeiro;

IV – Memória de Cálculo;

V – Composição do BDI e dos Encargos Sociais;

VI – Curva ABC de Serviços;

VII – Projeto Arquitetônico;

VIII – Projeto Elétrico;

IX – Projeto da Estrutura de Concreto;

X – Projeto da Estrutura Metálica;

XI – Quadro das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

XII – Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs; e

XIII – demais desenhos, detalhes, especificações e documentos técnicos expressamente incorporados ao processo.

4.2. Somente serão consideradas válidas as versões dos documentos técnicos que integrarem a publicação definitiva do edital, devidamente revisadas, compatibilizadas, aprovadas e identificadas pelo responsável técnico da Administração.

4.3. Antes da publicação da licitação, o responsável técnico deverá confirmar a compatibilidade entre os projetos, o memorial descritivo, a memória de cálculo, os quantitativos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, promovendo as correções necessárias.

4.4. Os documentos técnicos serão interpretados de forma conjunta e conforme suas finalidades:

I – os projetos e desenhos definirão a localização, as dimensões, a geometria e a disposição dos elementos construtivos;

II – o memorial descritivo estabelecerá as especificações dos materiais, os padrões de qualidade e as condições técnicas de execução;

III – a memória de cálculo demonstrará a origem e a formação dos quantitativos;

IV – a planilha orçamentária estabelecerá os serviços, as unidades, os quantitativos e os preços referenciais da Administração;

V – o cronograma físico-financeiro definirá a sequência e a distribuição temporal e financeira das etapas; e

VI – a composição do BDI e dos encargos sociais demonstrará os parâmetros adotados na formação do orçamento.

4.5. A definição das finalidades prevista no item anterior não estabelece prevalência automática de um documento sobre outro. Eventual divergência deverá ser submetida à fiscalização e ao responsável técnico da Administração, vedada a adoção unilateral de solução pela contratada.

4.6. As alterações ou complementações dos documentos técnicos durante a execução somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, aprovação da Administração e formalização adequada, quando produzirem repercussão no escopo, no prazo ou no valor contratado.

4.7. As ARTs deverão identificar os profissionais responsáveis pela elaboração ou aprovação dos projetos, orçamento, memória de cálculo e demais atividades técnicas abrangidas, observadas as atribuições profissionais correspondentes.

4.8. Documentos preliminares, versões substituídas ou arquivos não incorporados formalmente ao edital não poderão fundamentar a execução, a medição ou qualquer reivindicação contratual.

5 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com este Projeto Básico, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pela Administração.

5.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, as orientações dos fabricantes e as disposições dos órgãos profissionais e fiscalizadores competentes, consideradas as versões vigentes durante a execução.

5.3. Os materiais, componentes e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

uso, adequados à finalidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações, condições ambientais e exigências de desempenho da obra.

5.4. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes dos documentos técnicos deverão ser compreendidas como parâmetros de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, desde que:

I – possua características técnicas compatíveis com as especificações;

II – não comprometa a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou o acabamento da obra; e

III – seja previamente submetido à análise e à aprovação da fiscalização, sem acréscimo de custos para a Administração.

5.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, garantias dos fabricantes e demais elementos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços.

5.6. Antes da fabricação, aquisição definitiva ou instalação dos elementos construtivos, a contratada deverá conferir as dimensões e condições existentes no local. Eventuais incompatibilidades deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, sendo vedada a realização de alterações sem prévia autorização.

5.7. Os métodos executivos deverão preservar as estruturas, instalações e demais bens existentes. Qualquer dano causado pela contratada deverá ser integralmente reparado, às suas expensas, sem prejuízo do cronograma da obra.

5.8. A fabricação e a montagem da estrutura e da cobertura metálicas deverão observar os projetos, as tolerâncias dimensionais, os sistemas de ligação, os pontos de ancoragem, a proteção anticorrosiva, a estanqueidade e o correto direcionamento das águas pluviais.

5.9. As instalações elétricas e o sistema de iluminação deverão ser entregues em pleno funcionamento, após a realização das verificações, ensaios e testes aplicáveis, incluindo proteção, aterramento, continuidade e funcionamento dos circuitos e equipamentos instalados.

5.10. A contratada deverá manter controle permanente da qualidade dos serviços, especialmente quanto a alinhamento, nivelamento, prumo, fixação, soldagem, acabamento, pintura, vedação, resistência e funcionamento dos sistemas executados.

5.11. Os serviços ou materiais que apresentarem desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização e deverão ser corrigidos, removidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional e sem prorrogação automática dos prazos.

5.12. A aprovação de materiais, métodos executivos ou serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da obra.

6 – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a integralidade dos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à conclusão do objeto.

6.2. A contratada deverá executar a obra de forma integrada, observando a sequência técnica estabelecida no cronograma físico-financeiro e a compatibilidade entre os serviços civis, estruturais, metálicos, elétricos e de acabamento.

6.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- I – planejamento executivo da obra, compatível com o cronograma aprovado;
- II – relação da equipe técnica e dos equipamentos que serão mobilizados;
- III – indicação formal do responsável técnico e do preposto da obra;
- IV – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução; e
- V – documentos de segurança do trabalho exigíveis para as atividades previstas.

6.4. A contratada deverá dimensionar e manter, durante toda a execução, mão de obra, equipamentos, ferramentas e recursos em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos.

6.5. O responsável técnico deverá acompanhar efetivamente a execução, orientando os serviços e atendendo às solicitações da fiscalização. O preposto deverá permanecer disponível para receber determinações e solucionar ocorrências relacionadas à obra.

6.6. As etapas executivas somente poderão avançar quando os serviços antecedentes estiverem concluídos e em condições de receber a etapa subsequente, ressalvada a execução simultânea tecnicamente admissível e previamente aceita pela fiscalização.

6.7. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, em meio físico ou eletrônico admitido pela Administração, contendo o registro dos serviços realizados, equipe mobilizada, condições climáticas, materiais recebidos, orientações da fiscalização, intercorrências e demais fatos relevantes.

6.8. As dúvidas, incompatibilidades ou condições não previstas identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da realização do serviço correspondente, acompanhadas dos elementos técnicos necessários à análise.

6.9. Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo, método executivo ou solução construtiva poderá ser realizada por iniciativa exclusiva da contratada. Eventuais modificações dependerão de justificativa técnica, análise do responsável competente e autorização formal da Administração.

6.10. A utilização de fornecedores ou subcontratados autorizados não reduzirá a responsabilidade da contratada pela coordenação, qualidade, segurança, regularidade e integral execução do objeto.

6.11. A contratada deverá organizar o canteiro, os acessos, o armazenamento dos materiais e as frentes de serviço de maneira a evitar interferências indevidas, perdas, danos ao patrimônio e comprometimento da segurança ou da continuidade da execução.

6.12. As paralisações, atrasos ou dificuldades decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de recursos ou fatos imputáveis à contratada não ensejarão prorrogação de prazo ou pagamento adicional, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7 – DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O prazo de vigência contratual será de **8 (oito) meses**, contado na forma estabelecida no contrato, compreendendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e encerramento das obrigações.

7.2. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contado da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

7.3. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada ao atendimento das providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

necessárias ao início regular da obra, especialmente apresentação da responsabilidade técnica, designação do preposto, mobilização da equipe e disponibilização dos documentos exigidos.

7.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, que constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento e controle das etapas da obra.

7.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, o detalhamento executivo do cronograma, preservados o prazo total, as etapas, os valores e os marcos estabelecidos nos documentos da contratação.

7.6. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma. Verificada evolução inferior à programada por fato que lhe seja imputável, deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à recuperação do atraso, sem comprometimento da qualidade e da segurança da obra.

7.7. Qualquer ocorrência capaz de interferir nos prazos deverá ser imediatamente registrada no Diário de Obras e comunicada formalmente à fiscalização, com a indicação de suas causas, impactos e medidas propostas.

7.8. A reprogramação do cronograma dependerá de justificativa técnica e aprovação da Administração e, por si só, não implicará prorrogação de prazo, alteração do valor contratual ou reconhecimento de direito a indenização.

7.9. A suspensão e o reinício da execução deverão ser formalmente determinados ou reconhecidos pela Administração, com o correspondente registro das condições da obra e dos efeitos sobre o cronograma.

7.10. A prorrogação dos prazos somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do fato impeditivo, de sua efetiva repercussão na execução e da ausência de responsabilidade da contratada, observados os procedimentos de formalização contratual.

7.11. Por se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente fixado, a vigência observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de mora, aplicação de sanções ou extinção contratual quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

7.12. A eventual prorrogação ou reprogramação não afastará as responsabilidades da contratada pelos atrasos a ela atribuíveis nem implicará renúncia da Administração às medidas previstas no contrato e na legislação.

8 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá manter registro regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades executadas, bem como profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela obra.

8.2. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica — ART/RRT correspondente, devidamente registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços sob responsabilidade da contratada.

8.3. A equipe deverá ser composta por profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas da obra, incluindo, conforme a necessidade:

I – responsável técnico pela execução;

II – preposto formalmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

III – encarregado de obra;

IV – profissionais habilitados para os serviços estruturais, metálicos e elétricos; e

V – trabalhadores capacitados para as atividades específicas e para aquelas que envolvam riscos ocupacionais.

8.4. O responsável técnico deverá acompanhar efetivamente a obra, orientar as equipes, verificar a conformidade dos serviços e atender às convocações da fiscalização sempre que necessário.

8.5. O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação prévia da Administração.

8.6. A contratada deverá assegurar que os serviços sujeitos a habilitação específica sejam executados somente por trabalhadores devidamente qualificados, capacitados ou autorizados, conforme a legislação profissional e as normas de segurança aplicáveis.

8.7. A execução de serviços de montagem em altura, soldagem, instalações elétricas, operação de equipamentos e demais atividades de risco deverá ser realizada por pessoal capacitado e sob supervisão técnica adequada.

8.8. O preposto deverá possuir conhecimento suficiente da obra e poderes para representar a contratada perante a fiscalização, receber determinações e adotar providências para a solução das ocorrências verificadas.

8.9. A contratada deverá substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, qualquer integrante da equipe cuja atuação seja considerada incompatível com as exigências técnicas, disciplinares ou de segurança da obra.

8.10. A ausência do responsável técnico, do preposto ou de profissional necessário à execução de determinada atividade poderá ensejar a suspensão do serviço correspondente, sem geração de ônus adicional ou prorrogação automática do prazo.

8.11. A contratação de profissionais especializados ou a subcontratação regularmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada pela coordenação, qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

9 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

9.1. A contratada será responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores e de terceiros, bem como pela prevenção dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

9.2. Deverão ser observadas a legislação trabalhista e ambiental e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas a equipamentos de proteção, instalações elétricas, construção civil, operação de máquinas e trabalho em altura.

9.3. A contratada deverá manter atualizados os documentos, registros, programas e comprovantes relativos à saúde e à segurança do trabalho exigíveis para as atividades executadas, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

9.4. A contratada deverá fornecer e exigir a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, mantendo-os adequados aos riscos, em perfeito estado e sem qualquer ônus para os trabalhadores ou para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.5. O canteiro e as frentes de serviço deverão permanecer devidamente isolados, sinalizados e organizados, com controle de acesso e medidas específicas de proteção contra quedas, choques elétricos, projeção de materiais e demais riscos da execução.

9.6. Os serviços que apresentarem risco grave ou iminente poderão ser imediatamente suspensos pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e sem geração de ônus adicional quando a irregularidade lhe for imputável.

9.7. Os acidentes e incidentes relevantes deverão ser prontamente comunicados à fiscalização, sem prejuízo do atendimento às vítimas, da adoção das medidas emergenciais e das comunicações legalmente exigidas.

9.8. Os resíduos da construção deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu abandono, queima ou descarte em local não autorizado.

9.9. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos, respondendo pela atuação das empresas por ela contratadas para essas atividades.

9.10. Deverão ser adotadas medidas para controlar poeira, ruídos, materiais particulados, derramamentos e demais interferências, preservando-se o solo, a drenagem, a vegetação, as edificações vizinhas e os espaços públicos adjacentes.

9.11. Materiais inflamáveis, produtos químicos e substâncias potencialmente perigosas deverão ser armazenados, identificados e utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes e com as normas aplicáveis.

9.12. A contratada deverá manter limpeza contínua das áreas de trabalho e, ao final da obra, promover a retirada dos resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e equipamentos utilizados.

9.13. O cumprimento das medidas de segurança e proteção ambiental não exclui a responsabilidade da contratada por acidentes, danos, infrações ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, a proposta aceita, o contrato e as determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

10.2. Fornecer, sob sua responsabilidade e às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à conclusão da obra.

10.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.4. Cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro, promovendo a adequada coordenação das equipes e das etapas executivas.

10.5. Atender às determinações da fiscalização e prestar, nos prazos estabelecidos, os esclarecimentos, documentos e informações relacionados à execução da obra.

10.6. Permitir o livre acesso da fiscalização ao canteiro, às frentes de serviço, aos materiais, aos equipamentos e aos registros relacionados à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.7. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela fiscalização.

10.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

10.10. Providenciar os registros, autorizações, licenças e recolhimentos inerentes às suas atividades e à execução da obra, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou disposição legal, sejam de responsabilidade da Administração.

10.11. Manter os materiais e equipamentos sob sua guarda, respondendo por perdas, furtos, danos, desperdícios ou utilização inadequada até o recebimento da obra.

10.12. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a qualidade, os custos ou os prazos, abstendo-se de executar solução não autorizada.

10.13. Não transferir integralmente o objeto nem promover subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.

10.14. Cumprir a legislação aplicável e as normas técnicas, profissionais, trabalhistas, de segurança e ambientais relacionadas à execução do objeto.

10.15. Manter o local da obra organizado e, ao final, entregar as áreas desimpedidas, limpas e em condições de uso, sem materiais excedentes ou instalações provisórias.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada os projetos, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, em suas versões finais e aprovadas.

11.2. Assegurar o acesso ao local de execução e fornecer as informações disponíveis sobre as condições da área e das estruturas existentes.

11.3. Emitir a Ordem de Serviço, indicando a data autorizada para o início da execução.

11.4. Designar o gestor e os fiscais do contrato, com atribuições para acompanhar e controlar a execução administrativa e técnica da obra.

11.5. Prestar os esclarecimentos necessários e decidir, em prazo razoável, sobre dúvidas, solicitações e ocorrências formalmente apresentadas pela contratada.

11.6. Acompanhar a execução, realizar inspeções, verificar materiais e serviços e registrar as ocorrências identificadas, sem interferir indevidamente na organização interna da contratada.

11.7. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades, estabelecendo prazo compatível para sua correção.

11.8. Analisar as medições apresentadas, promover os ajustes necessários e efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme as condições contratuais.

11.9. Providenciar as autorizações, licenças e atos que, por sua natureza ou disposição legal, sejam de responsabilidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.10. Receber provisória e definitivamente a obra, desde que atendidas as condições técnicas, documentais e contratuais.

11.11. Apurar eventuais descumprimentos e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias quando constatado risco à conclusão do objeto.

11.13. A análise, a aprovação ou o acompanhamento promovidos pela Administração não excluirão a responsabilidade da contratada pela correta e integral execução da obra.

12 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a designação de substitutos e o apoio de profissionais especializados quando necessário.

12.2. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente a vigência, os prazos, as comunicações, as solicitações da contratada, as alterações contratuais e as providências necessárias ao encerramento do ajuste.

12.3. Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução e sua conformidade com os documentos técnicos;

II – verificar a qualidade, a procedência e a adequada aplicação dos materiais;

III – conferir os serviços executados e o cumprimento do cronograma;

IV – registrar as ocorrências e determinar a correção das irregularidades; e

V – analisar e atestar as medições que atendam às condições contratuais.

12.4. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e documentos, acompanhar testes e determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade ou em condições de risco.

12.5. As determinações da fiscalização deverão ser registradas por meio formal ou no Diário de Obras. Em situações urgentes, as orientações poderão ser transmitidas diretamente ao preposto, com posterior registro.

12.6. A contratada deverá assegurar à fiscalização acesso às frentes de serviço, aos materiais, equipamentos, registros e demais elementos necessários à verificação da execução.

12.7. Os serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou sem autorização, quando esta for necessária, poderão ser rejeitados e não serão incluídos na medição até sua regularização.

12.8. A fiscalização não poderá autorizar verbalmente acréscimos de quantitativos, alteração de soluções técnicas ou execução de serviços que impliquem modificação do valor ou do objeto contratado.

12.9. As situações que demandem alteração contratual, decisão superior ou providência fora da competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor, devidamente instruídas e justificadas.

12.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, prazos e integral execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13 – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização até a data de fechamento do respectivo período.

13.2. A apuração observará as etapas, os quantitativos, os preços e os percentuais constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro adequados à proposta vencedora, preservado o regime de empreitada por preço global.

13.3. Não serão medidos serviços incompletos, rejeitados ou executados em desacordo com os documentos técnicos. Materiais apenas adquiridos ou armazenados no canteiro não serão pagos antes de sua efetiva aplicação na obra, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada.

13.4. A contratada deverá apresentar o boletim de medição acompanhado, conforme solicitado, de memória de cálculo, registros fotográficos, indicação dos serviços executados e demais elementos necessários à conferência.

13.5. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados, podendo ajustar quantitativos, realizar glosas e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

13.6. As parcelas controvertidas ou executadas em desconformidade serão excluídas da medição até sua regularização, sem impedir o processamento da parte incontroversa e regularmente aceita.

13.7. Após a aprovação da medição, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente, contendo a identificação do contrato e demais informações exigidas pela Administração.

13.8. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento da nota fiscal e a confirmação do cumprimento da etapa medida. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação regular da documentação de cobrança, desde que os serviços tenham sido atestados.

13.9. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento indispensável ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para promover a regularização, reiniciando-se o prazo quanto à parcela afetada após o saneamento.

13.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, sem alteração do valor global contratado.

13.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica própria das contratações de obras e a disponibilidade financeira correspondente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.12. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por serviços não executados. A aprovação das medições não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

14 – DO RECEBIMENTO DA OBRA, DA GARANTIA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS FINAIS

14.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e solicitar o recebimento provisório da obra.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação, desde que constatado o atendimento das exigências técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.3. Para o recebimento provisório, a obra deverá estar concluída, limpa, desimpedida, testada e em condições de utilização, sem prejuízo da correção de pendências de pequena relevância expressamente registradas pela fiscalização.

14.4. A contratada deverá entregar, conforme a aplicabilidade:

I – relatório final da execução e registros fotográficos;

II – projetos atualizados conforme executado — as built, quando houver alterações regularmente autorizadas;

III – ARTs ou RRTs correspondentes aos serviços executados;

IV – resultados de testes, ensaios e verificações realizados;

V – manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos; e

VI – demais documentos técnicos necessários à utilização, manutenção e conservação da obra.

14.5. A existência de vícios, defeitos, serviços incompletos ou desconformidades relevantes impedirá o recebimento provisório, devendo a contratada promover as correções no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após vistoria e verificação do atendimento integral das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório.

14.7. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou não apresentar condições adequadas de segurança, funcionalidade, qualidade ou utilização.

14.8. A medição final ficará condicionada à conclusão dos serviços, à correção das pendências que impeçam sua aceitação e à entrega da documentação necessária ao encerramento técnico da obra.

14.9. Não será exigida garantia de execução contratual. Essa dispensa não afasta as garantias legais dos materiais e serviços nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções.

14.10. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados.

14.11. Identificado vício, defeito ou incorreção durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

14.12. Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão a responsabilidade civil, técnica, profissional e administrativa da contratada pela perfeita execução da obra.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Ficam vedadas:

I – a subcontratação integral do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

II – a transferência da gestão, coordenação ou responsabilidade pela execução da obra; e

III – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas neste Projeto Básico.

15.3. Para esta contratação, não poderão ser subcontratados os serviços correspondentes às seguintes parcelas de maior relevância:

I – execução da estrutura metálica;

II – execução da cobertura metálica; e

III – pintura em esmalte das superfícies metálicas.

15.4. O pedido de autorização deverá identificar a empresa subcontratada, descrever os serviços e respectivos valores e ser acompanhado dos documentos que comprovem sua regularidade jurídica e sua capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada.

15.5. A subcontratação somente poderá ser iniciada após a autorização formal da Administração, não sendo admitida sua regularização posterior como forma de convalidar execução não autorizada.

15.6. A autorização não criará vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, encargos e demais obrigações relativas aos serviços subcontratados.

15.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, que responderá pela remuneração e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais devidos à subcontratada.

15.8. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar, nem daquela que mantenha os vínculos vedados pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada ou revogar a autorização quando constatada incapacidade técnica, irregularidade, descumprimento das condições aprovadas ou prejuízo à execução da obra.

15.10. A aquisição de materiais, a locação de equipamentos ou a contratação de transporte não serão consideradas subcontratação, desde que não impliquem transferência da execução de parcela da obra.

15.11. A subcontratação realizada sem autorização, acima do limite permitido ou em relação às parcelas vedadas caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis.

16 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, realizada na plataforma AMM Licit, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.2. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, pois seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos pelos projetos, especificações, planilhas e normas técnicas usuais.

16.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, em lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

16.4. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirão sobre o valor global da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

16.5. A licitação observará a ordem normal das fases, realizando-se o julgamento das propostas e a disputa antes da habilitação. Após o julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, sem prejuízo das regras de envio prévio estabelecidas no Edital.

16.6. O prazo mínimo para apresentação das propostas e dos lances será de 10 (dez) dias úteis, contado da divulgação do Edital.

16.7. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos, BDI e demais despesas inerentes ao objeto.

16.8. Serão observados como limites de aceitabilidade o valor global estimado e os preços unitários relevantes estabelecidos pela Administração. Após eventual negociação, será desclassificada a proposta que permanecer acima dos limites admitidos ou apresentar desconformidade insanável.

16.9. Para avaliação da exequibilidade:

I – serão consideradas inexecutáveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração; e

II – será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento, correspondente à diferença entre esse percentual e o valor proposto.

16.10. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta final readequada, acompanhada da planilha orçamentária, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final, mantendo coerência entre preços, quantitativos e etapas da execução.

16.11. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda às especificações, aos critérios de aceitabilidade e às demais condições do Edital, desde que o licitante comprove sua habilitação.

16.12. Não será exigida garantia de proposta para participação na licitação.

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante e os profissionais por ele indicados possuem capacidade compatível com as características, os quantitativos e a complexidade da obra.

17.2. O licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da empresa perante o CREA ou CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto.

17.3. Capacidade técnico-operacional

17.3.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.3.2. Os documentos deverão estar registrados ou acompanhados das certidões emitidas pelo conselho profissional competente, quando essa formalidade for aplicável.

17.4. Capacidade técnico-profissional

17.4.1. O licitante deverá indicar um ou mais profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços, detentores de Certidão de Acervo Técnico — CAT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica.

17.4.2. Os profissionais indicados deverão comprovar experiência em serviços similares às parcelas de maior relevância e participar efetivamente da execução da obra.

17.5. Parcelas de maior relevância

Para a qualificação técnico-operacional da empresa e técnico-profissional dos responsáveis indicados, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

Código	Parcela de maior relevância	Unidade	Quantitativo mínimo
ED-20603 – SETOP	Fornecimento de estrutura e engradamento metálico em aço para telhado, incluindo fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo anticorrosivo	kg	5.584,14
ED-48428 – SETOP	Fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo simples, espessura de 0,50 mm	m²	624,56
ED-50495 – SETOP	Pintura esmalte base solvente em superfícies metálicas, com duas demãos e fundo anticorrosivo	m²	467,28

17.6. As exigências correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela e aplicam-se tanto à capacidade técnico-operacional quanto à técnico-profissional.

17.7. Será admitido o somatório de atestados para o alcance dos quantitativos mínimos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis e permitam demonstrar, de forma inequívoca, a experiência exigida.

17.8. Não serão estabelecidas limitações relativas à época ou ao local de execução dos serviços comprovados, nem será exigida experiência anterior em obra de denominação idêntica, desde que demonstrada similaridade técnica.

17.9. O vínculo entre o licitante e o profissional poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação, acompanhada da anuência do profissional.

17.10. A vistoria do local será facultativa. O licitante poderá substituí-la por declaração, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução.

17.11. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, esclarecer informações e verificar a efetiva correspondência entre a experiência comprovada e os serviços exigidos.

17.12. A escolha das parcelas decorre de sua relevância técnica e financeira para o objeto, pois representam os serviços centrais da estrutura e da cobertura da quadra e possuem, individualmente, valor superior a 4% do orçamento estimado. Os quantitativos foram limitados a 50%, preservando a proporcionalidade e a competitividade.

18 – DO VALOR ESTIMADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 667.157,56 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

18.2. A estimativa foi elaborada com base na planilha orçamentária datada de 6 de abril de 2026, assim composta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

COMPONENTE	VALOR
Custo total sem BDI	R\$ 513.086,44
Valor correspondente ao BDI	R\$ 154.071,12
Valor global estimado	R\$ 667.157,56

18.3. Foram utilizadas as seguintes bases referenciais de custos:

I – SINAPI, referência fevereiro de 2026, Minas Gerais;

II – SETOP, referência janeiro de 2026, Minas Gerais; e

III – ORSE, referência janeiro de 2026, para os serviços correspondentes contemplados na planilha.

18.4. O orçamento considera os quantitativos definidos nos projetos e na memória de cálculo, os custos unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos sociais, acrescidos do BDI.

18.5. O BDI de referência foi fixado em 30,05%, conforme composição específica elaborada para a obra, contemplando administração central, seguros, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos incidentes.

18.6. A planilha orçamentária, a composição do BDI, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos utilizados na formação do valor estimado integram este Projeto Básico e deverão ser disponibilizados aos licitantes.

18.7. O valor global estimado constituirá o limite máximo de aceitabilidade da contratação, observados também os preços unitários relevantes indicados no Edital para fins de análise de sobrepreço e exequibilidade.

18.8. A responsabilidade pela elaboração, exatidão, compatibilidade e aprovação do orçamento, dos quantitativos e das respectivas composições caberá ao profissional técnico responsável, mediante a correspondente ART ou RRT.

18.9. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0280	07.004.004.27.812.0014.3066 - 44905100	17100003210

18.10. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá permanecer formalmente certificada nos autos antes da assinatura do contrato.

19 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 6 de abril de 2026.

19.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, os valores correspondentes às parcelas ainda não executadas poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado – INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas — FGV.

19.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Em que:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual sujeita ao reajuste;

I = número-índice do INCC-M correspondente ao mês do reajuste; e

I₀ = número-índice do INCC-M correspondente à data-base do orçamento.

19.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

19.5. As parcelas executadas em atraso por responsabilidade da contratada não poderão ser beneficiadas pela variação do índice ocorrida durante o período de mora, aplicando-se os índices correspondentes ao cronograma originalmente aprovado.

19.6. Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de utilização do INCC-M, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice setorial tecnicamente adequado, mediante formalização pela Administração.

19.7. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

19.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da demonstração analítica do evento, de seu impacto efetivo nos custos e do nexo causal com a execução contratual.

19.9. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais posteriores à apresentação da proposta poderá ensejar revisão dos preços, para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão direta sobre o contrato.

19.10. A Administração decidirá o pedido de reequilíbrio no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

19.11. O reajuste previsto no contrato poderá ser formalizado por apostila. As revisões que alterem as condições econômico-financeiras dependerão do instrumento jurídico adequado.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS TÉCNICOS

20.1. Este Projeto Básico e os documentos técnicos que o integram constituirão anexos do Edital e do contrato, vinculando a Administração, os licitantes e a futura contratada.

20.2. Integram a solução, independentemente de transcrição, os projetos, planilhas, memoriais, cronogramas, composições, memórias de cálculo e demais documentos relacionados no Capítulo 4.

20.3. Antes da divulgação da licitação, os documentos técnicos deverão estar em suas versões finais, compatibilizados entre si, aprovados e assinados pelos respectivos responsáveis, acompanhados das correspondentes ARTs ou RRTs.

20.4. Os campos indicados para preenchimento, especialmente unidade requisitante, dotação orçamentária e identificação dos responsáveis, deverão ser completados antes da aprovação definitiva deste Projeto Básico.

20.5. Eventuais dúvidas, divergências ou omissões identificadas durante a licitação deverão ser formalmente esclarecidas pela Administração, com apoio do responsável técnico, assegurada a divulgação das informações a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.6. Durante a execução, nenhuma dúvida ou incompatibilidade documental autorizará a contratada a alterar unilateralmente os projetos, quantitativos, especificações ou soluções construtivas.

20.7. As alterações necessárias deverão ser justificadas tecnicamente, analisadas pela fiscalização e formalizadas pela autoridade competente, observados os limites e procedimentos legais.

20.8. As situações não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, as normas técnicas aplicáveis e as disposições do Edital e do contrato.

Rio do Prado-MG, 13 de agosto de 2026.

Alvaro Kaique Gomes Vieira

Engenheiro Civil – CREA/MG nº 160.393/D

Responsável técnico pelos projetos e documentos de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo reúne os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos técnicos necessários à elaboração das propostas, à execução, à fiscalização, à medição e ao recebimento da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG.

1.2. Os documentos relacionados neste Anexo integram o Edital e o Projeto Básico para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser examinados e considerados conjuntamente pelos licitantes.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as soluções, especificações, quantitativos, etapas, métodos executivos e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

2. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

2.1. Os arquivos referentes ao **Lote 01** – Lote Único poderão ser acessados pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1mKQUu-gWDk9ncWH5eVGX1iJUpZxc85IW?usp=sharing>

2.2. Além do endereço eletrônico indicado no item anterior, os documentos que compõem este Anexo serão disponibilizados:

2.2.1. na Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível em <https://ammlicita.org.br/>, juntamente com o Edital; e

2.2.2. no sítio eletrônico oficial do Município de Rio do Prado/MG, juntamente com os demais documentos da licitação.

2.3. Os documentos disponibilizados nos meios oficiais possuem caráter integrante e vinculante, competindo aos interessados realizar o acesso, a conferência e o download integral dos arquivos antes da apresentação da proposta.

2.4. Compete ao licitante verificar se todos os arquivos foram corretamente acessados e abertos e se as informações disponibilizadas são suficientes à elaboração da proposta, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos documentos técnicos regularmente publicados.

2.5. Eventual dificuldade de acesso, ausência de arquivo, divergência, incompatibilidade ou dúvida deverá ser comunicada à Administração mediante pedido de esclarecimento apresentado na Plataforma AMM Licita, dentro do prazo estabelecido no Edital.

2.6. Na hipótese de divergência entre versões do mesmo documento, prevalecerá a versão mais recente oficialmente juntada aos autos e disponibilizada pela Administração na Plataforma AMM Licita, inclusive aquela decorrente de esclarecimento, correção ou retificação formal.

3. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. A pasta de documentos técnicos da obra será composta pelos seguintes arquivos:

3.1.1. Memorial Descritivo da Quadra Poliesportiva de Vila Formosa de Minas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.1.2. Memória de Cálculo;

3.1.3. Composição da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

3.1.4. Planilha Orçamentária de Custos;

3.1.5. Planilha Orçamentária Resumida;

3.1.6. Cronograma Físico-Financeiro;

3.1.7. Curva ABC;

3.1.8. Projeto Arquitetônico – Página 01;

3.1.9. Projeto Arquitetônico – Página 02;

3.1.10. Projeto Elétrico – Página 01;

3.1.11. Projeto Elétrico – Página 02;

3.1.12. Projeto da Estrutura de Concreto;

3.1.13. Projeto da Estrutura Metálica;

3.1.14. Relação das Parcelas de Maior Relevância Técnica e respectivos quantitativos mínimos; e

3.1.15. demais projetos, pranchas, planilhas, registros de responsabilidade técnica e documentos complementares disponibilizados oficialmente pela Administração.

3.2. Somente integrarão a licitação as versões finais dos documentos técnicos, devidamente revisadas, compatibilizadas, identificadas, aprovadas e assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos.

4. DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, considerando a solução global estabelecida para a reforma da Quadra Poliesportiva e a construção de sua cobertura metálica.

4.2. A ausência de reprodução de determinado detalhe neste Anexo não afastará a obrigatoriedade de observância dos projetos, das planilhas, dos memoriais e dos demais documentos técnicos regularmente disponibilizados.

4.3. Nenhuma divergência, omissão ou incompatibilidade autorizará o licitante ou a futura contratada a alterar unilateralmente solução técnica, material, método executivo, dimensão, quantitativo ou condição de execução.

4.4. As divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas deverão ser formalmente submetidas à Administração. Durante a execução contratual, qualquer solução dependerá da análise da fiscalização, do responsável técnico competente e da autorização formal da Administração.

4.5. Todos os documentos disponibilizados neste Anexo deverão ser considerados na composição do valor global da proposta, inclusive quanto aos materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, serviços auxiliares, encargos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.6. A contratada permanecerá responsável pela correta execução da obra e pela compatibilização operacional das etapas, não podendo alegar, como fundamento para cobrança adicional, a falta de consideração de documento técnico regularmente disponibilizado durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Rio do Prado/MG
Setor de Licitações

Assunto: Apresentação de Proposta Comercial

1. Dos dados da empresa proponente:

1.1. Razão Social

1.2. Nome Fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço completo:

1.5. Município/UF:

CEP:

1.6. Telefone:

E-mail:

1.7. Representante legal:

CPF:

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta comercial para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos integrantes da licitação.

3. VALOR DA PROPOSTA

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL PROPOSTO
01 - Único	Execução de obra de Reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica no Distrito de Vila Formosa de Minas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários	R\$ _____

3.1. Valor global da proposta: R\$ (.....);

3.2. Percentual de desconto incidente sobre o orçamento estimado: % (**..... por cento**).

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.2. Prazo de execução da obra: 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

4.4. Responsável técnico indicado:

Nome: _____

Formação profissional: _____

Registro no CREA/CAU: _____

4.5. Representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo ou função: _____

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara que:

5.1. examinou e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos executivos, no Memorial Descritivo, nas planilhas orçamentárias, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos da contratação;

5.2. possui pleno conhecimento do objeto, das condições de execução e das obrigações necessárias à entrega integral da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica

5.3. o valor global apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, inclusive:

5.3.1. materiais e componentes;

5.3.2. mão de obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.3.3. equipamentos, ferramentas e veículos;

5.3.4. transporte, carga, descarga e armazenamento;

5.3.5. mobilização, desmobilização e administração local;

5.3.6. tributos, seguros, taxas e demais despesas incidentes;

5.3.7. ensaios, testes e controles tecnológicos;

5.3.8. limpeza, retirada de resíduos e entrega final da obra; e

5.3.9. quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.4. os preços propostos são firmes e suficientes para a execução completa dos serviços, ressalvadas as hipóteses de reajuste e recomposição previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável;

5.5. o desconto ofertado será aplicado de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

preços unitários da planilha orçamentária da Administração, vedada a concentração artificial de descontos ou a formação de preços unitários desequilibrados;

5.6. a planilha orçamentária readequada observará os quantitativos, as unidades de medida, as descrições e a estrutura do orçamento da Administração, não podendo apresentar preços unitários superiores aos respectivos valores estimados;

5.7. compromete-se a apresentar, quando convocada, a proposta final readequada, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos exigidos no Edital, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico;

5.8. manterá o responsável técnico e a equipe necessária durante a execução, observadas as exigências do Edital e do Projeto Básico; e

5.9. responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos valores constantes desta proposta e dos documentos que a acompanham.

6. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARÃO A PROPOSTA FINAL READEQUADA

6.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser acompanhada dos documentos exigidos no Edital, especialmente:

6.1.1. Planilha Orçamentária readequada;

6.1.2. Cronograma Físico-Financeiro readequado;

6.1.3. composição do BDI;

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que o (a) Sr (a) _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.

- * **Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**
- * **Emitir uma declaração para cada RT.**
- * **Declaração (modelo) a ser utilizada também no caso de enviar um representante para visita técnica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº..... Endereço:

Fone: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital **Concorrência Eletrônica nº002/2026**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do responsável.

Obs. Inserir na Plataforma Eletrônica AMM junto com os documentos de habilitação devidamente preenchido e assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis:

- a) que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;
- b) que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra em processo falimentar ou concordatário/recuperação judicial;
- d) que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Certame supra citado, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- e) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezoito anos;
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);
- f) () que por se tratar de uma(especificar no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada).se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- g) que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- h) que possui as instalações, condições operacionais, equipamentos, materiais e pessoal adequado ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Rio do Prado - MG, de.....de

Nome e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e inserido na plataforma eletrônica da AMM juntamente com os documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.349.936/0001-98**, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, Rio do Prado/MG, CEP 39.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**

****** _____ ******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

nº _____, Bairro _____, **Município de** _____/_____, CEP _____,

nesta ato representada por _____, portador do CPF nº _____,

_____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 018/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica, no Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e demais documentos técnicos.

1.2. A obra será executada na Rua Lidiomar Gonçalves de Aguiar, Distrito de Vila Formosa de Minas, Município de Rio do Prado/MG.

1.3. Integram este Contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos;

II – o Projeto Básico;

III – os projetos executivos, o memorial descritivo e a memória de cálculo;

IV – a planilha orçamentária, a composição do BDI e o cronograma físico-financeiro;

V – a proposta final e as planilhas readequadas apresentadas pela CONTRATADA; e

VI – os esclarecimentos, as retificações e demais documentos formalmente incorporados ao processo licitatório.

1.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com o conjunto dos documentos contratuais, observando as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade e as soluções técnicas aprovadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1.5. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre os documentos deverão ser formalmente comunicadas ao CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração unilateral de projeto, especificação, quantitativo, material ou método executivo.

1.6. Nenhuma divergência ou omissão autorizará a CONTRATADA a modificar unilateralmente projetos, especificações, quantitativos, materiais, métodos executivos ou condições contratuais.

1.7. As soluções para eventuais incompatibilidades serão formalmente definidas pelo CONTRATANTE, observada a manifestação técnica competente e, quando produzirem efeitos no objeto, no prazo ou no valor contratado, os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, mediante preço certo e total para a execução integral do objeto.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra e demais recursos previstos nos documentos da contratação e necessários à conclusão da obra.

2.3. Os preços unitários constantes da planilha contratual serão utilizados como referência para o acompanhamento das etapas, as medições, a análise de eventuais alterações e o controle da execução, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

2.4. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e o atendimento das providências necessárias ao início regular da obra.

2.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a ART ou RRT relativa à execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente;

II – a indicação formal do responsável técnico e do preposto;

III – o planejamento executivo, quando solicitado, compatível com o cronograma físico-financeiro; e

IV – os demais documentos indispensáveis à mobilização e à execução regular das atividades.

2.6. A CONTRATADA deverá executar as etapas de forma coordenada, observando a compatibilidade entre os serviços de fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica, cobertura, pintura, drenagem pluvial e instalações elétricas.

2.7. O avanço das etapas deverá respeitar a sequência técnica e o cronograma aprovado, admitida a execução simultânea de serviços quando tecnicamente viável e sem comprometimento da segurança, da qualidade ou das etapas subsequentes.

2.8. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras atualizado, em meio físico ou eletrônico admitido pelo CONTRATANTE, com o registro dos serviços realizados, equipe mobilizada, condições climáticas, ocorrências, orientações da fiscalização e demais fatos relevantes.

2.9. As dúvidas, divergências ou situações não previstas identificadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da realização do serviço correspondente.

2.10. Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo, material ou método executivo poderá ser realizada sem análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE.

2.11. Os serviços executados em desacordo com os documentos contratuais ou sem a autorização exigida poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos, removidos, reconstruídos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas.

2.12. A aprovação de materiais, métodos ou serviços pela fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e integral execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

Lote	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor global contratado
01 Único	Execução de obra de Reforma da Quadra Poliesportiva e construção de sua cobertura metálica no Distrito de Vila Formosa de Minas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários	1	SERV.	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:				R\$

3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço final proposto e aceito na Concorrência Eletrônica.

3.3. O valor contratado encontra-se detalhado na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro readequados pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

3.4. Estão incluídos no valor global todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, desmobilização, administração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, riscos, lucro, BDI e demais despesas consideradas na proposta.

3.5. Eventual erro ou insuficiência no dimensionamento dos custos da proposta não autorizará, por si só, a alteração do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legais de modificação contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.6. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
0280	07.004.004.27.812.0014.3066 - 44905100	17100003210

3.7. As parcelas cuja execução ocorrer em exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante os registros e empenhos correspondentes.

3.8. O valor deste Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 8 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.3. O prazo de execução compreenderá a mobilização, o desenvolvimento de todas as etapas, a realização dos testes, a correção das pendências, a limpeza final e a desmobilização do canteiro.

4.4. A Ordem de Serviço será emitida após a adoção das providências necessárias ao início regular da obra, especialmente:

I – disponibilização da área de execução;

II – apresentação da ART ou RRT correspondente;

III – indicação do responsável técnico e do preposto; e

IV – atendimento das demais condições indispensáveis à mobilização.

4.5. A CONTRATADA deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo de execução compatível com as etapas e os prazos estabelecidos.

4.6. Verificado atraso decorrente de fato imputável à CONTRATADA, esta deverá apresentar e implementar, sem custos adicionais, as medidas necessárias à recuperação do cronograma, sem comprometimento da qualidade ou da segurança.

4.7. Qualquer ocorrência capaz de afetar a execução deverá ser registrada no Diário de Obras e comunicada formalmente à fiscalização, com indicação das causas, dos impactos e das providências propostas.

4.8. A reprogramação do cronograma dependerá de justificativa técnica e aprovação do CONTRATANTE e não implicará, por si só, prorrogação do prazo, alteração do valor contratado ou reconhecimento de direito à indenização.

4.9. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência do fato impeditivo, sua repercussão efetiva no cronograma e a ausência de responsabilidade da parte requerente.

4.10. A suspensão ou paralisação da execução deverá ser formalmente determinada ou reconhecida pelo CONTRATANTE, com o registro das condições da obra, das medidas de preservação e dos respectivos efeitos sobre o cronograma.

4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, desde que as circunstâncias sejam regularmente registradas e não decorram de fato imputável à CONTRATADA.

4.12. Por se tratar de contratação por escopo, caso a obra não seja concluída durante a vigência inicialmente estabelecida, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Quando a não conclusão decorrer de responsabilidade da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do Contrato e da adoção das medidas necessárias à continuidade da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a designação de substitutos.

5.2. Ficam indicados, sem prejuízo de posterior substituição por ato formal:

Gestor do Contrato: **[NOME, CARGO E MATRÍCULA]**

Fiscal técnico: **[NOME, CARGO E MATRÍCULA]**

Fiscal administrativo, se designado: **[NOME, CARGO E MATRÍCULA]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, especialmente quanto à vigência, aos prazos, às comunicações, às alterações, às solicitações da CONTRATADA, aos pagamentos e ao encerramento do Contrato.

5.4. Compete à fiscalização técnica:

I – acompanhar a execução da obra e verificar sua conformidade com os projetos e demais documentos contratuais;

II – verificar a qualidade e a adequada aplicação dos materiais;

III – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

IV – conferir os serviços executados e analisar as medições;

V – registrar as ocorrências e determinar a correção das irregularidades; e

VI – acompanhar os testes, ensaios, recebimentos e demais verificações necessárias.

5.5. A fiscalização poderá inspecionar as frentes de serviço, o canteiro, os materiais, os equipamentos e os registros relacionados à obra, bem como solicitar esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

5.6. As determinações e ocorrências deverão ser registradas no Diário de Obras ou em outro meio formal admitido pelo CONTRATANTE. Em situações urgentes, a orientação poderá ser transmitida diretamente ao preposto, com posterior formalização.

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar aos agentes designados livre acesso ao local da obra e disponibilizar as informações necessárias ao exercício da gestão e da fiscalização.

5.8. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados e não serão incluídos na medição enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos.

5.9. A fiscalização não poderá autorizar verbalmente alterações de projeto, acréscimos de quantitativos, substituições que modifiquem as especificações ou execução de serviços que impliquem alteração do objeto, do prazo ou do valor contratado.

5.10. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, devidamente registradas e instruídas.

5.11. O CONTRATANTE poderá contar com apoio técnico especializado para subsidiar a fiscalização, sem transferência das atribuições exclusivas dos agentes públicos designados.

5.12. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, prazos e integral execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização no respectivo período.

6.2. A apuração observará as etapas, os quantitativos, os preços e os percentuais constantes da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro readequados à proposta vencedora, preservado o regime de empreitada por preço global.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, dos registros fotográficos e dos demais elementos necessários à conferência dos serviços.

6.4. Não serão medidos:

I – serviços incompletos, rejeitados ou executados em desconformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

II – serviços realizados sem autorização, quando esta for exigida; e

III – materiais apenas adquiridos ou armazenados no canteiro, salvo previsão expressa e justificativa técnica aprovada pelo CONTRATANTE.

6.5. A fiscalização conferirá a medição e poderá realizar ajustes, glosas ou solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

6.6. As parcelas controvertidas ou irregulares serão excluídas até sua regularização, sem impedir o processamento da parte incontroversa e regularmente aceita.

6.7. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente, que deverá identificar o número do Contrato e o período medido.

6.8. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento regular da nota fiscal e dos documentos necessários, após o atesto da fiscalização.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento regular da documentação de cobrança, incluído nesse período o prazo destinado à liquidação.

6.10. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento necessário ou outra circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, reiniciando-se o prazo quanto à parcela afetada após sua regularização.

6.11. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, bem como os descontos decorrentes de glosas, multas ou prejuízos regularmente apurados.

6.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica própria das contratações de obras, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

6.13. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por serviços não executados e aceitos.

6.14. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, calculada entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.15. A aprovação da medição ou a realização do pagamento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e solicitar o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação, desde que constatado o atendimento das exigências técnicas aplicáveis.

7.3. Para o recebimento provisório, a obra deverá estar concluída, limpa, desimpedida, testada e em condições de utilização, ressalvadas pendências de pequena relevância que não comprometam sua segurança ou funcionalidade e que estejam expressamente registradas no termo.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar, conforme a aplicabilidade:

I – relatório final da execução e registros fotográficos;

II – projetos atualizados conforme executado – as built, quando houver alterações regularmente autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

III – ARTs ou RRTs relativas aos serviços executados;

IV – resultados de testes, ensaios e verificações;

V – manuais, certificados e garantias dos materiais e equipamentos; e

VI – demais documentos técnicos necessários à utilização, à manutenção e à conservação da obra.

7.5. A existência de vícios, serviços incompletos ou desconformidades relevantes impedirá o recebimento provisório até que sejam devidamente corrigidos pela CONTRATADA.

7.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após a vistoria e a confirmação do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.7. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os documentos contratuais ou não apresentar condições adequadas de qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade ou utilização.

7.8. A medição final ficará condicionada à conclusão dos serviços, à correção das pendências que impeçam sua aceitação e à entrega da documentação necessária ao encerramento técnico da obra.

7.9. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados.

7.10. Identificado vício, defeito ou incorreção durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

7.11. As garantias fornecidas pelos fabricantes deverão ser entregues ao CONTRATANTE e permanecerão válidas pelos respectivos prazos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

7.12. Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão a responsabilidade civil, técnica, profissional e administrativa da CONTRATADA pela perfeita execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – disponibilizar à CONTRATADA o local da obra e os documentos técnicos necessários à execução, em suas versões finais e aprovadas;

II – emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições necessárias ao início regular da obra;

III – designar o gestor e os fiscais do Contrato, promovendo o acompanhamento administrativo e técnico da execução;

IV – assegurar à CONTRATADA o acesso ao local da obra, observadas as regras de segurança e funcionamento aplicáveis;

V – prestar os esclarecimentos necessários e decidir, em prazo razoável, sobre as dúvidas e solicitações formalmente apresentadas;

VI – comunicar à CONTRATADA os vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades verificados, fixando prazo compatível para sua correção;

VII – analisar as medições apresentadas e efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

executados e aceitos, conforme as condições deste Contrato;

VIII – providenciar as autorizações, licenças e atos que, por sua natureza ou disposição legal, sejam de responsabilidade da Administração;

IX – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências cabíveis diante de risco à conclusão da obra;

X – promover os recebimentos provisório e definitivo, desde que atendidas as condições técnicas, documentais e contratuais;

XI – decidir os pedidos de reajuste, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual devidamente instruídos; e

XII – apurar os descumprimentos e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O acompanhamento, a aprovação de documentos e o recebimento de serviços pelo CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela correta e integral execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto em conformidade com este Contrato, o Edital, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas e a proposta aceita;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra e demais recursos necessários à conclusão da obra;

III – utilizar materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis com os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos técnicos;

IV – manter responsável técnico, preposto e equipe em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas da execução;

V – providenciar e manter válidos os registros de responsabilidade técnica, licenças e autorizações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

VI – cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro, promovendo a adequada coordenação das equipes e das frentes de serviço;

VII – atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos, informações e documentos solicitados;

VIII – manter atualizado o Diário de Obras e os demais registros relacionados à execução;

IX – permitir o acesso da fiscalização ao canteiro, às frentes de serviço, aos materiais, aos equipamentos e aos documentos da obra;

X – corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

XI – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução, promovendo a respectiva reparação;

XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de seus empregados, fornecedores e subcontratados;

XIII – cumprir as normas técnicas, profissionais, trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

XIV – manter o canteiro e as frentes de serviço organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança e limpeza;

XV – preservar as estruturas, instalações, acessos e bens existentes, respondendo por perdas, danos, desperdícios ou utilização inadequada;

XVI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, situação de risco ou ocorrência capaz de comprometer a qualidade, a segurança, os custos ou os prazos da obra;

XVII – não promover alteração de projeto, especificação, quantitativo, material ou método executivo sem autorização formal do CONTRATANTE;

XVIII – observar os limites e as condições estabelecidas para a subcontratação;

XIX – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX – cumprir, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XXI – não utilizar trabalho de menor nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista; e

XXII – entregar, ao término da obra, o local limpo e desimpedido, acompanhado dos documentos técnicos necessários ao recebimento e à utilização do objeto.

9.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela atuação de seus empregados, fornecedores e subcontratados, não sendo transferida ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de sua inadimplência, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2. O limite será apurado com base nos valores dos serviços constantes da planilha orçamentária contratual.

10.3. Ficam vedadas:

I – a subcontratação integral do objeto;

II – a transferência da gestão, coordenação ou responsabilidade pela execução da obra; e

III – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas na licitação.

10.4. Não poderão ser subcontratados os seguintes serviços:

I – ED-20603 – fornecimento de estrutura e engradamento metálico em aço para telhado, incluindo fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo anticorrosivo;

II – ED-48428 – fornecimento e instalação de cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal; e

III – ED-50495 – pintura esmalte base solvente em superfícies metálicas, com aplicação de fundo anticorrosivo.

10.5. O pedido de autorização deverá identificar a subcontratada, descrever os serviços e respectivos valores e ser acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.6. Os serviços subcontratados somente poderão ser iniciados após a autorização formal do CONTRATANTE, não sendo admitida regularização posterior de subcontratação realizada sem consentimento.

10.7. A autorização não criará vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, encargos e obrigações referentes aos serviços executados.

10.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, que responderá pela remuneração e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à subcontratada.

10.9. Não será permitida a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar, nem daquela que mantenha os vínculos vedados pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aquisição de materiais, a locação de equipamentos e a contratação de transporte não serão consideradas subcontratação, desde que não impliquem transferência da execução de parcela da obra.

10.11. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição da subcontratada ou revogar a autorização quando constatada incapacidade técnica, irregularidade ou prejuízo à execução.

10.12. A subcontratação realizada sem autorização, acima do limite permitido ou envolvendo parcela vedada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A dispensa prevista no item anterior não afasta a garantia adicional obrigatória estabelecida no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional em valor correspondente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor de sua proposta.

11.4. A garantia adicional deverá ser apresentada antes da assinatura deste Contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, em uma das modalidades legalmente admitidas e à escolha da CONTRATADA.

11.5. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual e ser renovada ou prorrogada quando necessário, especialmente na hipótese de prorrogação dos prazos.

11.6. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou cumprimento de obrigações, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

11.7. A garantia adicional será liberada ou restituída após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações que assegura, ressalvadas as responsabilidades legais e técnicas que permaneçam após o encerramento do Contrato.

11.8. A inexistência de garantia ordinária não excluirá:

I – a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra;

II – a obrigação de corrigir vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

III – a aplicação de sanções e o dever de reparar integralmente os danos causados; e

IV – a adoção das medidas legais destinadas à satisfação dos créditos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 6 de abril de 2026.

12.2. Após o cumprimento da anualidade, os valores correspondentes às parcelas ainda não executadas poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado – INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

12.3. O percentual do primeiro reajuste corresponderá à variação acumulada do INCC-M entre o mês da data-base do orçamento, abril de 2026, e o mês em que se completar o período de 12 (doze) meses.

12.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual correspondente às parcelas que, conforme o cronograma aprovado, devam ser executadas após o cumprimento da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes, será considerada a variação acumulada do INCC-M durante o novo período de 12 (doze) meses, contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.6. As parcelas executadas em atraso por responsabilidade da CONTRATADA não serão beneficiadas pela variação do índice ocorrida durante o período de mora, aplicando-se os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, conforme o cronograma aprovado.

12.7. Caso o índice aplicável ainda não tenha sido divulgado, será utilizado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se posteriormente o ajuste da diferença.

12.8. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do INCC-M, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice setorial tecnicamente adequado, mediante formalização pelo CONTRATANTE.

12.9. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecido quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem substancialmente os encargos originalmente assumidos.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e acompanhado de:

I – identificação e descrição do evento alegado;

II – demonstração de sua superveniência;

III – comprovação do impacto efetivo sobre os custos da execução;

IV – memória de cálculo e documentos comprobatórios; e

V – demonstração do nexo causal entre o evento e a alteração dos encargos contratuais.

12.11. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais posteriores à apresentação da proposta poderá ensejar a revisão dos preços, para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão direta sobre o Contrato.

12.12. Não será reconhecido direito à recomposição decorrente de fatos atribuíveis à CONTRATADA, de erro na elaboração da proposta, de variações ordinárias de mercado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

riscos inerentes à atividade empresarial.

12.13. O CONTRATANTE decidirá o pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.14. O reajuste previsto neste Contrato poderá ser formalizado por apostila. As revisões que alterem as condições econômico-financeiras dependerão do instrumento jurídico adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O CONTRATANTE poderá determinar unilateralmente:

I – a modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação; e

II – a alteração do valor contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, dentro dos limites legais.

13.3. As partes poderão, mediante acordo e demonstração da necessidade, promover alterações relativas:

I – ao regime ou ao modo de execução, quando tecnicamente justificado;

II – à forma de pagamento, em razão de circunstâncias supervenientes, sem antecipação indevida;

III – à substituição de garantia, quando aplicável; e

IV – ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões determinados pelo CONTRATANTE, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto nem modificar sua finalidade essencial.

13.6. A execução de serviço não previsto, quantitativo adicional ou solução técnica modificada dependerá de autorização formal e da celebração do instrumento contratual cabível.

13.7. A formalização do termo aditivo deverá anteceder a execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, caso em que o instrumento deverá ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.8. Orientações verbais, anotações no Diário de Obras ou determinações da fiscalização não substituirão a formalização exigida quando a medida produzir alteração do objeto, do prazo ou do valor contratado.

13.9. Quando o Contrato não contemplar preço unitário para serviço cuja inclusão seja necessária, o novo preço será definido mediante referência aos sistemas oficiais aplicáveis ou aos valores de mercado, preservada a relação entre o valor da proposta e o orçamento da Administração.

13.10. As alterações da planilha deverão preservar o desconto global obtido na licitação, sendo vedada a redução, em favor da CONTRATADA, da diferença percentual entre o valor contratado e o orçamento de referência.

13.11. Se a necessidade de alteração decorrer de erro, omissão ou incompatibilidade dos documentos técnicos, deverá ser promovida a apuração da responsabilidade do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

competente, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade da obra.

13.12. Na hipótese de supressão, caso a CONTRATADA já tenha adquirido materiais e os colocado no local da obra, poderá haver pagamento dos custos regularmente comprovados, nos termos da legislação.

13.13. Poderão ser formalizados por simples apostila, quando não caracterizarem alteração do Contrato:

I – o reajuste previsto neste instrumento;

II – as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III – a alteração da razão social ou da denominação da CONTRATADA; e

IV – o empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação executada fora do prazo, limitada a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento).

14.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial grave ou inexecução total, conforme seus efeitos sobre o objeto, autorizando a conversão da multa moratória em compensatória e a adoção das demais medidas cabíveis.

14.6. Serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

grave dano;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano ou de retardamento injustificado que comprometa a conclusão da obra;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total; e

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

14.7. Na conversão da multa moratória em compensatória, os valores já aplicados pelo mesmo fato serão deduzidos, vedada a duplicidade de penalização.

14.8. O valor acumulado das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global atualizado do Contrato.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo e, ainda, nas demais infrações que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.11. Na definição da sanção e de sua dosimetria, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados ao CONTRATANTE;

V – a vantagem obtida ou pretendida pela CONTRATADA;

VI – a existência de reincidência; e

VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.12. A aplicação de multa será precedida de intimação para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, observados os procedimentos e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

14.13. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.14. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia adicional eventualmente prestada ou recolhidas administrativamente pela CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial.

14.15. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.16. Os atos que também configurarem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e o procedimento aplicável.

14.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no CEIS e no CNEP, quando exigido pela legislação.

14.18. Caberão recurso e pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, desde que formalmente motivados nos autos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, dos projetos, das especificações ou dos prazos;

II – o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização, pelo gestor ou pela autoridade competente;

III – o atraso injustificado que comprometa a conclusão da obra;

IV – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de executar o objeto;

V – a decretação de falência ou insolvência, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

VI – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução;

VII – razões de interesse público justificadas pela autoridade competente; e

VIII – o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

15.2. A CONTRATADA poderá requerer a extinção nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

I – supressão do objeto em percentual superior ao limite legal;

II – suspensão da execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – suspensões sucessivas que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos; ou

V – falta de liberação da área ou de providência atribuída ao CONTRATANTE que impeça a execução.

15.3. Nas hipóteses do item anterior, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos legais e comunicar formalmente o CONTRATANTE, sendo vedada a paralisação unilateral fora das situações autorizadas pela legislação.

15.4. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando houver interesse público; ou

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

15.5. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada no processo administrativo.

15.6. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à CONTRATADA, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar:

I – a assunção imediata do objeto pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

II – a ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos e dos materiais necessários à continuidade da obra;

III – a execução da garantia adicional eventualmente prestada; e

IV – a retenção dos créditos contratuais até o limite dos prejuízos e das multas regularmente apurados.

15.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito:

I – aos pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e aceitos;

II – à restituição da garantia adicional eventualmente prestada; e

III – ao ressarcimento dos prejuízos e dos custos de desmobilização devidamente comprovados.

15.9. O termo de extinção será, sempre que possível, acompanhado:

I – do balanço dos serviços executados e das obrigações parcialmente cumpridas;

II – da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

III – da identificação das pendências, materiais e condições da obra; e

IV – da apuração preliminar de multas, indenizações e demais responsabilidades.

15.10. A extinção não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado nem afastará as responsabilidades que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do Contrato.

15.11. O CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à preservação da obra e, quando cabível, à continuidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

16.1. A divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia.

16.2. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento no PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura.

16.3. Os termos aditivos e demais instrumentos que alterem este Contrato também serão divulgados no PNCP, observados os prazos legais aplicáveis.

16.4. O Contrato e suas alterações serão ainda publicados no Diário Oficial adotado pelo Município e disponibilizados no sítio eletrônico oficial, conforme a regulamentação aplicável.

16.5. Por se tratar de obra, o CONTRATANTE divulgará em seu sítio eletrônico oficial:

I – os quantitativos e os preços unitários e totais contratados, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato; e

II – os quantitativos executados e os preços praticados, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão da obra.

16.6. A CONTRATADA declara ciência de que os documentos e dados relativos à contratação estarão sujeitos às regras de publicidade e transparência, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

16.7. A Ordem de Serviço somente será emitida após a aquisição de eficácia deste Contrato e o atendimento das demais condições necessárias ao início da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, os princípios do direito administrativo e, subsidiariamente, as normas gerais de direito contratual.

17.2. As comunicações, notificações, solicitações e decisões relacionadas à execução deverão ser formalizadas no processo administrativo, no Diário de Obras ou por meio eletrônico oficialmente admitido pelo CONTRATANTE.

17.3. Para fins de comunicação, serão utilizados os seguintes endereços:

CONTRATANTE: [ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL]

CONTRATADA: [ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA]

17.4. Compete a cada parte manter seus dados atualizados e comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço físico ou eletrônico, não podendo alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos dados informados.

17.5. As tolerâncias eventualmente concedidas por uma das partes não importarão renúncia, alteração contratual, novação ou perda do direito de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas.

17.6. A eventual nulidade ou ineficácia de determinada disposição não prejudicará as demais cláusulas do Contrato, desde que preservada a finalidade da contratação.

17.7. Não se estabelecerá vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e os empregados, representantes, fornecedores ou subcontratados da CONTRATADA.

17.8. As partes deverão observar a legislação relativa à integridade, à prevenção da fraude e da corrupção e à proteção das informações a que tiverem acesso durante a execução.

17.9. Nenhuma comunicação ou orientação informal produzirá alteração do objeto, do prazo, do valor ou das demais condições deste Contrato.

17.10. Este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, reconhecendo as partes a validade jurídica das assinaturas realizadas pelos meios admitidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Prado-MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG
CNPJ nº 18.349.936/0001-98
Autoridade Competente
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____